



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOBIAS BARRETO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2023

**EDITAL**

**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**O MUNICÍPIO DE TOBIAS BARRETO - ESTADO DE SERGIPE**, pessoas jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.119.300/0001-36, com sede na Praça Dom José Thomaz, SN – Centro, TOBIAS BARRETO - Sergipe, **ÓRGÃO GERENCIADOR** tendo como **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, com sede na Avenida 07 de Junho S/N, Centro, Tobias Barreto - Sergipe, inscrito no CNPJ nº 11.388.708/0001-88 e o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, com sede na Avenida Dr. José Airton de Andrade, SN, Centro, Tobias Barreto - Sergipe, inscrito no CNPJ nº 14.634.567/0001-24, torna público que será realizada licitação da modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo “**Menor Preço Por Lote**”, para o **Registro de Preços**, que observará os preceitos de direito público e em especial as disposições do [Decreto Federal nº 7.892/2013](#), [Decreto Municipal nº 1.333 de 17 de abril de 2020](#), [Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2020](#) e subsidiariamente a [Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho 1993](#) e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e posteriores alterações e será regido pelas condições estabelecidas no presente Edital e nos seus anexos, observando o seguinte:

**DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO**

1.1. A sessão pública será realizada no *site* [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br), nas seguintes condições:

**ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO:**

**Dia 04/04/2023 às 09:00 (nove horas).**

Formalização de Consultas e Edital: Setor de Licitação - Endereço na Praça Dom José Thomaz, 222 1º andar – Centro, TOBIAS BARRETO - Sergipe, no horário das 8 horas às 13 horas, ou ainda pelo e-mail [licitacao@tobiasbarreto.se.gov.br](mailto:licitacao@tobiasbarreto.se.gov.br);

Edital: O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico, <http://www.tobiasbarreto.se.gov.br>, e [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br), e também poderão ser lidos ou obtidas cópias no setor de Licitações.

Se no dia supracitado houver qualquer tipo de problema técnico para andamento do processo eletrônico, o certame será, automaticamente, transferido para o primeiro dia útil subsequente a data originalmente marcada, se outra data não tiver sido definida pelo Pregoeiro.

**DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

1. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do [Anexo II](#) e nas condições previstas neste Edital;
2. A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá vigência de **12 (doze) meses**, a partir da data da sua assinatura.



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TOBIAS BARRETO**

## **1.0 – DO OBJETO DO PREGÃO**

1.1. A presente licitação tem por finalidade o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ACABAMENTO GRÁFICO PARA USO DAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE TOBIAS BARRETO E ORGÃOS PARTICIPANTES**, conforme disposições deste Edital e informações constantes no Anexo I – Termo de Referência.

1.2. A quantidade total anual aproximada dos itens encontra-se no [Anexo I – Termo de Referência](#).

1.2.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

1.2.2. Estima-se uma aquisição mínima de **50% (cinquenta por cento)** dos fornecimento registrados para o órgão gerenciador e órgãos participantes, em cumprimento aos termos do inciso II, do art. 9º. Do Decreto Federal 7.892/2013.

1.2.3. Não serão admitidas adesões (caronas) à Ata de Registro de Preços derivada do presente processo (art. 9º, inciso III, Decreto Federal 7.892/2013).

1.3. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

### **1.4. DA PREVISÃO DA DESPESA**

1.4.1. A previsão da despesa com a execução do objeto desta licitação está registrada nos autos do Processo Administrativo. O qual será divulgado ao iniciar a Fase de Lances para análise e aceitação ou não das melhores ofertas.

## **2.0 - DOS ANEXOS DESTE EDITAL**

2.1. São partes integrantes deste Edital:

**ANEXO I: TERMO DE REFERÊNCIA;**

**ANEXO II: MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;**

## **3.0 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1. Por se tratar de Registro de Preços não há Previsão Orçamentária (§2º do Art. 7º, Decreto Federal 7.892/2013);

## **4.0 - DA IMPUGNAÇÃO, CONSULTAS E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS**

4.1. Até **03 (três) dias úteis**, antes da data fixada no preâmbulo deste Edital, para realização do certame, qualquer pessoa física ou jurídica poderá solicitar esclarecimentos, providências



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TOBIAS BARRETO**

ou impugnar os termos deste Instrumento, cabendo ao Pregoeiro, auxiliado pelo responsável solicitante do referido objeto, decidir sobre a petição no prazo de até **02 (dois) dias úteis..**

4.2. Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do Certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas;

4.3. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital o licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no mesmo até **o terceiro dia útil** que anteceder a data de realização deste Pregão, hipótese em que a comunicação do suposto vício não poderá ser aproveitada a título de recurso;

4.4. Não serão conhecidas as impugnações interpostas, quando vencidos os respectivos prazos legais;

4.5. Os pedidos de esclarecimentos formais e impugnações, referentes ao presente Certame, serão processados e julgados na forma e nos prazos previstos e deverão ser enviados exclusivamente pelo site [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br);

4.6. A participação no presente certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará em plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas;

4.7. Informações e esclarecimentos aos licitantes, notadamente relacionados às especificações do objeto, deste Edital, serão dados pelas Secretarias Solicitantes;

## **5.0 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

5.1. **PODERÁ PARTICIPAR** desta licitação qualquer pessoa jurídica, regularmente estabelecida no País, cujo ramo de atividade constante de seus atos constitutivos seja compatível com o objeto do presente Certame, e que satisfaça todas as exigências, condições e normas contidas neste Edital e seus Anexos;

5.2. A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário **IMPEDIMENTO** da proponente, no referido certame;

5.3. Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do **ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA)**;

**5.4. Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO:** Somente poderão participar deste **PREGÃO ELETRÔNICO**, via internet, os interessados cujo objetivo social seja pertinente ao objeto do certame, que atendam a todas as exigências deste Edital e da legislação a ele



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TOBIAS BARRETO**

correlata, inclusive quanto à documentação, e que estejam devidamente credenciadas, através do site <https://licitanet.com.br/>;

5.4.1 A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observada data e horário limite estabelecidos.

5.4.2. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo;

5.4.3. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, não sendo do órgão licitante, em nenhuma hipótese responsável pelos mesmos. O licitante também é o único responsável pelas transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, ou pela sua eventual desconexão;

5.4.4. As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet;

5.4.5. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site: <https://licitanet.com.br/>;

5.4.6. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante, ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico;

5.4.7. O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema, ou do órgão licitante, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros;

5.4.8. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso;

**5.5. Não poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, as empresas enquadradas nos casos a seguir:**

5.5.1. Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição; empresas que estiverem em recuperação judicial, processo de falência ou sob o regime de concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação, Ressalva: É possível a participação de empresas em recuperação judicial, desde que amparadas com certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei no. 8666/1993. (TCU, Ac. 8.271/2011-2a Câmara, Dou de 04/10/2011);

5.5.2. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública. Para verificação das condições definidas nesta alínea, a Comissão do Pregão, promoverá a consulta eletrônica junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS;



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TOBIAS BARRETO**

5.5.3. Empresa suspensa temporariamente do direito de licitar e impedida de contratar com este Município;

5.5.4. Empresas que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão ou impedidas de licitar por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, na esfera Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial;

5.5.5. Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem assim empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

**5.6. A participação na sessão pública da internet dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante.**

5.6.1. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação (e seus anexos), deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, com valores cotados em moeda nacional do país;

5.6.2. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, salvo quando expressamente permitidos no Edital;

5.6.3. Admitem-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração dos itens constantes da proposta de preços;

5.6.4. Os licitantes devem estar cientes das condições para participação no certame e assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados;

5.6.5. O fornecedor registrado deverá manter, durante toda a vigência da Ata de Registro, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.6.6. Os licitantes interessados em usufruir dos benefícios estabelecidos pela Lei Complementar no 123/2006 deverão atender às regras de identificação, atos e manifestação de interesse, bem como aos demais avisos emitidos pelo Pregoeiro ou pelo sistema eletrônico, nos momentos e tempos adequados;

---

## **6.0 - DA CONDUÇÃO DO CERTAME**

---

6.1. O presente CERTAME SERÁ CONDUZIDO por Pregoeiro indicado nos termos da [Portaria nº. 004 de 02 de janeiro de 2023](#), que, assistido por sua Equipe de Apoio, terá, em especial, as seguintes atribuições:

- I. Coordenar o processo licitatório;
- II. Receber, examinar e decidir as impugnações e consulta ao edital, apoiado(a) pelo setor responsável pela sua elaboração;
- III. Conduzir a sessão pública na internet;
- IV. Verificar a conformidade da proposta de preços com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TOBIAS BARRETO**

- V. Dirigir a etapa de lances;
- VI. Verificar e julgar as condições de habilitação;
- VII. Receber, examinar e decidir os recursos, encaminhado à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- VIII. Indicar o vencedor do certame;
- IX. Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
- X. Conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
- XI. Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

## **7.0 - DO CREDENCIAMENTO**

7.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico (§ 1º, art. 10 do Decreto Municipal nº. 1333 de 17 de abril de 2020), obtidas junto ao sistema eletrônico LICITANET no sítio <https://licitanet.com.br/>.

7.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do(a) licitante ou de seu(sua) representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

7.3. O uso da senha de acesso pelo(a) licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu(sua) representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de TOBIAS BARRETO, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

## **8.0– DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

8.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

8.1.1 Todos os documentos de habilitação deverão estar preferencialmente autenticados eletronicamente para que seja comprovada a veracidade destes. A presente exigência tem foco apenas na celeridade do processo e não na desclassificação ou inabilitação da licitante. Em havendo dúvidas nos documentos anexados quanto a sua originalidade, serão solicitadas as cópias autenticadas posteriormente, que poderão ser enviadas via sistema ou via correio. O prazo de entrega dessas comprovações dependerá da urgência da Administração no objeto licitado, limitando-se a um prazo mínimo de 48 (quarenta e oito) horas.

8.1.2. As licitantes deverão encaminhar/anexar, via sistema, os documentos de habilitação exigidos pelo Edital, sob pena de inabilitação.





**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TOBIAS BARRETO**

8.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

8.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC no 123, de 2006.

8.4 Como requisito para participação no **PREGÃO ELETRÔNICO**, no ato do cadastramento da proposta o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que:

8.4.1. Até a presente data encontra-se desimpedida de participar da licitação, obrigando-se, ainda, a declarar, sob penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, conforme Art.32, §2º da Lei nº 8.666/93;

8.4.2. Não possui em seu quadro permanente de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo a condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9.854 de 27.10.99, que altera a Lei nº 8.666/93;

8.4.3. Tem pleno conhecimento e atende a todas as exigências de habilitação e especificações técnicas previstas no edital, nos termos do Inciso VII Art. 4º da Lei nº 10.520/2002.

8.4.4. Para fins de participação no processo licitatório, sob as penas da Lei, concorda e se submete a todos os termos, normas e especificações pertinentes ao Edital, bem como, às Leis, Decretos, Portarias e Resoluções cujas normas incidam sobre a presente licitação.

8.4.5. Nos preços cotados, já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas (Inciso III Art.5º Da Lei nº 10.520/2002) e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre o fornecimento/prestação de serviços.

8.5 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no edital e Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/9

8.6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.7. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

8.8. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

8.9. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TOBIAS BARRETO**

## **9.0 - DA PROPOSTA DE PREÇOS**

9.1. Para aceitabilidade da proposta, o(a) licitante que ofertou o menor preço deverá formular e encaminhar, após o término da etapa de lances, sua proposta por escrito, em conformidade com os lances eventualmente ofertados, devendo estar de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I, deste Edital, e conter, ainda, os seguintes dados:

a) **PRAZO DE VALIDADE DE, NO MÍNIMO, 60 (SESSENTA) DIAS**, a contar da data marcada para a abertura da presente licitação. Em caso de omissão, considerar-se-á aceito o prazo citado nesta alínea;

b) **PREÇO UNITÁRIO E TOTAL PARA O OBJETO LICITADO**, fixo e irreatável, limitado a 02 (duas) casas decimais, numérico e por extenso, expresso em moeda nacional;

c) **DECLARAÇÃO** no corpo da proposta, de que o preço ofertado inclui todos os custos e despesas inerentes ao objeto licitado, tais como: manutenção, seguro, equipamentos, impostos e taxas e outro mais que possa influir direta ou indiretamente no custo do fornecimento. A falta de manifestação implicará em declaração de que todas as despesas já estão inclusas;

d) **RAZÃO SOCIAL, ENDEREÇO**, telefone/fax, número do CNPJ, banco, agência, número da conta corrente;

9.2. O encaminhamento das propostas pressupõe o conhecimento e atendimento de todas as exigências contidas no Edital e seus anexos.

9.3. A empresa será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

9.4. A proposta de preços deverá ser elaborada em conformidade com o disposto no Termo de Referência, incluindo todas as informações necessárias à perfeita compreensão do fornecimento

9.5. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional pelo sistema eletrônico, o(a) licitante deverá preencher as informações no Campo “Informações Adicionais” ou anexá-las no campo apropriado do sistema **LICITANET**, sob pena de desclassificação e neles deverão estar inclusas todas e quaisquer despesas, salários, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, fardamento, materiais utilizados durante o período de fornecimento, tributos diretos e indiretos incidentes sobre o objeto licitado.

9.6. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta inicialmente apresentada, salvo nos casos de ajustes de valores, após o encerramento da etapa de lances, se houver.

9.7. Ao disponibilizar sua proposta através do aplicativo [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br), não poderá conter nenhum tipo de informação (logomarca, CNPJ, nome do(a) representante, telefone, endereço) que identifique a interessada, sob pena de desclassificação na participação do certame licitatório. [A presente exigência está se referindo aos dados incluídos na proposta](#)





**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TOBIAS BARRETO**

[eletrônica do sistema LICITANET, não ao arquivo da proposta em “pdf” anexado obrigatoriamente no sistema.](#)

**10.0 - DO PROCEDIMENTO DA SESSÃO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

10.3. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

10.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

10.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

10.9. A disputa ocorrerá pelo valor Global de cada lote.

10.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

10.11. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.12. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de no mínimo igual ou superior a R\$ 0,01 (um centavo).

10.13. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a **20 (vinte) segundos** e o intervalo entre lances não poderá ser **inferior a 03 (três) segundos**, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

10.14. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “aberto”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TOBIAS BARRETO**

10.15. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.16. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

10.18. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

10.19. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.20. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.21. Ao formular seu lance, o licitante deverá evitar que o valor unitário e total extrapole o número de duas casas decimais após a vírgula (casa dos centavos). Caso isto ocorra, o Pregoeiro estará autorizado a adjudicar o item/lote objeto desta licitação, fazendo arredondamentos a menor, no valor unitário.

10.22. O Pregoeiro poderá anunciar o licitante vencedor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão pelo pregoeiro, acerca da aceitação do lance de menor valor.

10.23. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, os licitantes deverão acompanhar a etapa de Aceitação, permanecendo “on-line” para a resposta de dúvidas por parte do Pregoeiro, bem como eventual negociação de valores. Nesta etapa o sistema disponibiliza a possibilidade de um “chat” bilateral.

10.24. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.25. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.26. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.27. Também será observado e assegurado tratamento diferenciado concedido às Microempresas – ME e às Empresas de Pequeno Porte – EPP na participação em certames licitatórios deste Município, conforme determina a Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TOBIAS BARRETO**

10.28. A utilização dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006 por licitante que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias configura fraude ao certame, sujeitando a mesma à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município, nos termos do Item – SANÇÕES.

10.29. As Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.30. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o(a) proponente for declarado(a) vencedor(a) do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme dispõe o art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006.

10.31. A não regularização da documentação no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os(as) licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10.32. Será assegurado como critério de desempate a preferência de contratação para as Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, conforme esclarecimentos abaixo:

a) Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

b) Nesta modalidade, o intervalo percentual acima citado será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

10.33. Para efeito do disposto no art. 44 da Lei Complementar, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – a Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TOBIAS BARRETO**

10.34. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no caput do artigo 45 da Lei, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.35. O disposto no artigo 45 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.36. No caso desta modalidade, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

10.37. Nos casos em que se verificarem ofertas manifestamente inferiores a uma realidade de mercado, sendo esses valores, passivos de serem declarados INEXEQUÍVEIS, o pregoeiro poderá solicitar do licitante a capacidade de entrega no último valor apresentado, sob pena de decair do direito a adjudicação do objeto licitado.

10.38. Não serão aceitos preços com a incapacidade de comprovação de exequibilidade, sendo a licitante responsável pelos seus atos, tornando-se passiva das penalidades cabíveis nos casos em que forem constatadas reduções nos preços que impossibilite a Administração de alcançar a aquisição do objeto licitado.

## **11.0 - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

11.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao seguinte cadastro:

11.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

11.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do sistema, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

11.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

11.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

11.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

11.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TOBIAS BARRETO**

documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.7. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

11.8. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

11.9. A **Habilitação Jurídica** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:

11.9.1. Registro comercial, no caso de empresa individual, através de certidão da Junta Comercial;

11.9.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores. No caso de alterações será admitido o estatuto ou o contrato consolidado;

11.9.3. Inscrição de ato constitutivo, no caso de sociedade civil acompanhada de prova da diretoria em exercício;

11.9.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira, em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, se a atividade assim o exigir, bem assim, documento em que identificados os seus administradores;

11.10. - A **Regularidade Fiscal e Trabalhista** será comprovada, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

11.10.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), através do respectivo Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Receita Federal;

11.10.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.10.3. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal e relativa à Seguridade Social com a apresentação da Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva, com efeitos de negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União. Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 1.751, de 02/10/2014;

11.10.4. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual, com a apresentação da Certidão Negativa ou Certidão Positiva, com efeitos de negativa emitida pelo Estado, relativo



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TOBIAS BARRETO**

ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, ou seja, atinente aos débitos estaduais;

11.10.5. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal, com a apresentação da Certidão Negativa de Tributos Municipais, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

11.10.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços – FGTS, através da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

11.10.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.” (NR).

11.11. - A **Qualificação econômico-financeira** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:

11.11.1. Certidões Negativas de Falência e Concordata, expedidas pelo Cartório da Distribuição Judicial da localidade onde a empresa tem sua sede ou através da Internet, expedidas até 30 (trinta) dias, antes da data de entrega dos envelopes.

11.12. - A **Qualificação técnica** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:

11.12.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto licitado, mediante apresentação de Atestado de Capacidade Técnica emitido por órgão público ou privado.

## **12.0 – DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

12.1 As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas mediante lavratura da respectiva ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, subscrita pelo Município, e o(s) licitante(s) vencedor(es), que observará os termos do [Decreto Federal nº 7.892/2013](#), da Lei n.º 8.666/93 e Lei n.º 10.520/02, deste edital e demais normas pertinentes.

12.1.1- Integra o presente instrumento (**ANEXO II**) o modelo da Ata de Registro de Preços a serem celebradas.

12.1.2- Os licitantes além das obrigações resultantes da observância da Legislação aplicável, deverão obedecer às disposições elencadas na Ata de Registro de Preços – Anexa a este edital.

12.2- Homologada a licitação pela autoridade competente, o Município de **TOBIAS BARRETO - Sergipe**, convocará o licitante vencedor para assinatura da Ata de Registro de Preços, que firmará o compromisso para futura contratação entre as partes, pelo prazo previsto, nos termos do modelo que integra este Edital.





**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TOBIAS BARRETO**

12.2.1- O Licitante Vencedor terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contado a partir da convocação, para subscrever a Ata de Registro de Preços. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo Licitante Vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra justo motivo aceito pelo Município de **TOBIAS BARRETO - Sergipe**.

12.2.2- A recusa injustificada ou a carência de justo motivo da vencedora de não formalizar a Ata de Registro de Preços, no prazo estabelecido, sujeitará a Licitante à aplicação das penalidades previstas neste Edital.

12.2.3- O pregoeiro incluirá na Ata de Registro de Preços, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os itens com preços iguais ao licitante vencedor na sequência de classificação do certame, no caso do licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido, a administração poderá convocar esses licitantes para fazê-lo nas mesmas condições.

12.2.4 – Não ocorrendo o previsto no item anterior é facultado à administração municipal convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação final das propostas, para negociar com os mesmos, com vistas à obtenção de melhores preços, preservado o interesse público e respeitados os valores estimados para a contratação previstos na planilha de custos anexa ao Termo de Referência.

12.3- Incumbirá à administração providenciar a publicação do extrato da Ata de Registro de Preços na Imprensa Oficial, na forma prevista no Art. 15 § 2º da Lei nº 8.666/93, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

12.4- É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.5- A Ata de Registro de Preços produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir data de sua assinatura e vigorará **pelo prazo de 12 (doze) meses**, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.6- A Ata de Registro de Preços não obriga o Município a firmar qualquer contratação, nem ao menos nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o fornecimento, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

12.7- O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando o Município optar pelo fornecimento cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a Ata de Registro de Preços, e o preço cotado neste, for igual ou superior ao registrado.

12.8- O preço registrado e os respectivos fornecedores serão divulgados na Imprensa Oficial e Site da Prefeitura **de TOBIAS BARRETO** e ficarão à disposição durante a vigência da Ata de Registro de Preços.



**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOBIAS BARRETO**

12.9- O Município monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos fornecimento, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

12.9.1- O Município convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

12.10- Em caso de alteração dos preços de mercado, deverá ser observado o disposto na Lei Federal nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002 e Decreto Federal 8.792/2013.

12.11- Antes de receber o pedido para fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes, que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado, por fato superveniente.

12.12- Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico financeira.

12.13- Para efeito de definição do preço de mercado serão considerados os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Município para determinado Item/lote.

12.14- Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, o Município poderá convocar os demais fornecedores classificados para formalizarem o Registro de seus Preços, nas mesmas condições do 1º colocado ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

### **13. DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

13.1. Não serão permitidas adesões a Ata de Registro de Preços derivada deste processo, com base nos termos do Art. 9º. III, do Decreto Federal nº. 7.892/2013.

### **14. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

14.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

14.1.1. Automaticamente:

14.1.1.1. Por decurso de prazo de vigência;

14.1.1.2. Quando não restarem fornecedores registrados;

14.1.1.3. Pelo Município de **TOBIAS BARRETO**, quando caracterizado o interesse público.



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TOBIAS BARRETO**

14.2. O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

14.2.1. A pedido quando:

14.2.1.1. Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

14.2.1.2. O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

14.2.2. Por iniciativa do Município de **TOBIAS BARRETO**, quando:

14.2.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

14.2.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

14.2.2.3. Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;

14.2.2.4. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

14.2.2.5. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

14.2.2.6. Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

14.3. Em quaisquer das hipóteses acima, concluído o processo, o Município de **STOBIAS BARRETO** fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

---

## **15.0 – DO FORNECIMENTO**

---

15.1. Os Produtos deverão ser fornecidos de acordo com a necessidade da **PREFEITURA MUNICIPAL DE TOBIAS BARRETO-SE** e **ORGÃOS PARTICIPANTES**, de forma parcelada, e deverão ser entregues no em Locais informados pelo órgão solicitante.

15.2. O não fornecimento dos Produtos no prazo estabelecido implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

15.3. Os Produtos fornecidos deverão estar em conformidade com os padrões e normas vigentes de forma a atender a máxima qualidade. Os Produtos fornecidos que não atendam o padrão de qualidade exigido estarão sujeitos à recusa pelo servidor responsável do **PREFEITURA**



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TOBIAS BARRETO**

MUNICIPAL DE TOBIAS BARRETO -SE ou ORGÃO PARTICIPANTE, tendo que ser realizado novamente no menor prazo possível, sem quaisquer ônus para a Administração. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e os Produtos fornecidos, poderão ser aplicadas ao Fornecedor as sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

15.4. Sempre que o Fornecedor não atender à convocação, é facultado à Administração, dentro do prazo e condições estabelecidas, convocar os remanescentes, observada a ordem de registro, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar o item/lote específico, respectivo, ou a licitação, conforme previsão contida nos itens 12.2.3 e 12.2.4 deste Edital.

15.5. Independentemente de transcrição, farão parte integrante do contrato às instruções contidas neste Edital, os documentos nele referenciados, além da proposta apresentada pelo vencedor do certame e ATA respectiva.

15.6. Quaisquer danos ou prejuízos ocasionados ao patrimônio da Administração por empregados ou prepostos do licitante vencedor, serão de exclusiva responsabilidade deste último.

15.7. A PREFEITURA MUNICIPAL DE TOBIAS BARRETO-SE ou ORGÃO PARTICIPANTE poderá, até o momento da emissão da Ordem de Fornecimento, desistir do objeto proposto, no seu todo ou em parte, sem que caibam quaisquer direitos ao licitante vencedor.

15.8. À critério do FPREFEITURA MUNICIPAL DE TOBIAS BARRETO-SE, o item/lote poderá ter seu registro cancelado por ser considerado economicamente desequilibrado, em função de significativa variação de mercado.

## **16.0 - DO PREÇO, DO PAGAMENTO, REAJUSTE E REEQUILÍBRIO**

16.1. Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre a realização do fornecimento, inclusive a margem de lucro.

16.2. O pagamento será feito na proporção dos fornecimento executados no período, segundo as ordens de fornecimento expedidas pela secretaria responsável, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais, Municipais, Fundo de Garantia, Previdenciária e Trabalhista do licitante vencedor, todas atualizadas, observadas as condições da proposta.

16.2.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada neste subitem, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque nominal.

16.3. Os valores constantes das propostas não sofrerão reajuste.



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TOBIAS BARRETO**

16.4. Sobre a Ata de Registro de Preços derivada deste processo não incidirá o reequilíbrio econômico financeiro previsto no Art. 65, II, “d” da Lei Federal nº. 8.666/93, alterada e consolidada, salvo nos casos previstos no item “12.9.” e subitens, deste Edital.

16.5. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

16.6. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

16.7. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

16.8. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

16.8.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

16.9. O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

16.9.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do item 16.9 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

16.10. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:



**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOBIAS BARRETO**

I - por razão de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor.

---

### **17.0 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

---

17.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei no 10.520/2002 ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das demais cominações legais, a licitante que:

17.1.1. Não assinar a ata, quando convocada no prazo de validade de sua proposta;

17.1.2. Deixar de entregar documentação exigida no edital;

17.1.3. Apresentar documentação falsa;

17.1.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;

17.1.5. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

17.1.6. Não mantiver a proposta;

17.1.7. Comportar-se de modo inidôneo;

17.1.8. Fizer declaração falsa;

17.1.9. Cometer fraude fiscal.

17.2. Além da sanção prevista no item anterior, a Administração poderá aplicar à Empresa Proponente as seguintes penalidades, pelo atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do contrato:

17.2.1. Advertência;

17.2.2. Multa de 10%, aplicada sobre o valor da ata ou ordem de fornecimento, no caso de recusa injustificada em retirar a Nota de Empenho ou Assinatura da ata;

17.2.3. Multa de 10%, aplicada sobre o valor da ata, no caso de inexecução total ou rescisão por culpa da Empresa Proponente;

17.2.4. Multa de 0,5% ao dia, aplicada sobre o valor da ata, por descumprimento de outras obrigações previstas neste Edital e seus Anexos.

---

### **18.0 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

---

18.1. Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.





**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TOBIAS BARRETO**

18.2. O prazo para manifestação sobre a intenção de interpor recurso será aberto pelo(a) Pregoeiro(a), durante a sessão, na fase de habilitação.

18.3. Será concedido(a) ao(à) licitante que manifestar a intenção de interpor recurso o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação dos memoriais, os quais deverão ser enviados por meio eletrônico, havendo campo específico para esse fim no site <https://www.licitanet.com>.

18.4. Os(As) demais licitantes, caso haja interesse, poderão apresentar seus memoriais também por meio eletrônico, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

18.5. A falta de manifestação imediata e motivada do(a) licitante importará a decadência do direito de recurso, ficando o(a) Pregoeiro(a) autorizado(a) a adjudicar o objeto ao (à) licitante declarado(a) vencedor(a).

18.6. O recurso contra a decisão do(a) Pregoeiro(a) não terá efeito suspensivo.

18.7. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

18.8. Caberá à autoridade competente decidir os recursos contra o ato do(a) Pregoeiro(a), quando este(a) mantiver a sua decisão.

18.9. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos(às) interessados(as) na sala da COMISSÃO DE LICITAÇÃO: TOBIAS BARRETO, situada a Praça Dom José Thomaz, 222 1º Andar – Centro. TOBIAS BARRETO - Sergipe.

18.10. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, o(a) pregoeiro(a) adjudicará o objeto e a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## **19.0 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

19.1. Não sendo interpostos recursos, e/ou decididos estes, o(a) Pregoeiro(a) fará a adjudicação do(s) lote(s) ao(s) licitante(s) vencedor(es), após o que encaminhará à autoridade competente para homologação da licitação.

19.2. Havendo recurso, após deliberação sobre o mesmo, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto, homologando em favor do(a) licitante vencedor(a).

19.3. Se o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato, estará sujeito às penalidades previstas no Item – DAS SANÇÕES. Neste caso, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, e a habilitação dos proponentes, observada a ordem de classificação, até apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente convocado para negociar redução do preço ofertado e, se for o caso, celebrar o Contrato.

## **20.0 – DO PROCEDIMENTO PARA APLICAÇÕES DE SANÇÕES**



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TOBIAS BARRETO**

20.1. Constatando o descumprimento parcial ou total de obrigações contratuais que ensejem a aplicação de penalidades, o agente público, responsável pela gestão ou pela fiscalização do contrato, emitirá notificação escrita a empresa proponente, para regularização da situação;

Parágrafo único – A notificação a que se refere o caput deste artigo, será enviada pelos correios, com aviso de recebimento, ou entregue a empresa proponente mediante recibo ou, na sua impossibilidade, publicada em jornal de circulação no Município;

20.2. Não havendo regularização da situação por parte da empresa proponente, em até 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento da notificação, a unidade gestora da ata, deverá encaminhar à CPL, que, após a verificação da documentação, encaminhará à SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO para instaurar processo administrativo punitivo;

20.3. A Contratante, encaminhará cópias dos documentos abaixo, conforme a situação, da seguinte forma:

I – Ofício dirigido à SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO relatando a ocorrência, as providências adotadas e os prejuízos causados à Administração Municipal pela inadimplência contratual;

II – Termo de recebimento de Produtos ou termo de recebimento ou acompanhamento de fornecimento;

III – Nota de empenho ou, instrumento equivalente;

IV – Parecer fundamentado, emitido pelo agente público responsável pela gestão do contrato;

V – Notificação da ocorrência encaminhada ou dado conhecimento ao contratado;

VI – Documentos que comprovem o descumprimento da obrigação assumida, tais como:

a) Nota fiscal, contendo o atesto de recebimento;

b) Notificações não atendidas; ou

c) Laudo de inspeção, relatório de acompanhamento ou de recebimento e parecer técnico, emitidos pelos responsáveis pelo recebimento ou gestão e fiscalização do contrato;

VII – Documentos enviados pelo contratado relativo às ocorrências;

VIII – Cópia do AR ou, publicação no D.O.M. (DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO).

20.4. A Comissão de Licitações deverá instruir o processo, antes de encaminhar à A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, com os seguintes documentos:

a) Edital, convite, dispensa ou inexigibilidade e proposta da contratada;

b) Cópia da ata;



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TOBIAS BARRETO**

20.5. A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO notificará a contratada quanto da instauração de processo punitivo pelo inadimplemento contratual, através de Aviso de Recebimento – AR, ou entregue ao fornecedor mediante recibo ou, na sua impossibilidade, publicação no DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO, quando começará a contar o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de defesa prévia.

20.6. Não acolhidas as razões de defesa apresentadas pela contratada, ou, em sua ausência, situação em que será presumida a concordância da contratada com os fatos apontados, a SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO emitirá parecer conclusivo sugerindo as penalidades a serem aplicadas, na forma prevista na Lei no 8.666/93, no Edital e na ata.

20.7. Acolhido o parecer da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO pelo GESTOR, este, através de portaria, aplicará a penalidade à contratada pelo descumprimento contratual, com notificação obrigatória ao mesmo por AR, publicação no Diário Oficial do Município.

20.8. Para qualquer penalidade caberá recurso, dirigido à autoridade que proferiu a decisão, nos termos do Art. 109 da Lei no 8.666/93.

20.9. Interposto recurso ou pedido de reconsideração na forma do item anterior, o processo será instruído pela SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO e submetido à Representação da Procuradoria-Geral do Município para emissão de parecer, após o que, homologado pelo GESTOR, deverá ser publicado no Diário Oficial do Município.

## **21.0 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

21.1. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, atendidos o interesse público, sem comprometimento da segurança e do regular funcionamento da administração.

21.2. Os casos omissos poderão ser resolvidos pelo Pregoeiro durante a sessão, em outro caso, mediante aplicação do caput do art. 54 da Lei n.º 8.666/93.

21.3- O não atendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão.

21.4. A adjudicação e a homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.5. A formalização da Ata de Registro de Preços não gera ao beneficiário direito de execução de fornecimento, mas apenas mera expectativa de contratação.

21.6. A formalização da Ata de Registro de Preços só gera ao beneficiário do registro a obrigação de execução do objeto licitado quando recebido a Ordem de fornecimento juntamente com sua Nota de Empenho.



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TOBIAS BARRETO**

21.7. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente edital, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrentes.

21.8. A administração disponibilizará meios de divulgação e amplo acesso aos preços praticados no Registro objeto dessa licitação.

21.9. A Homologação do presente procedimento será de competência do Gestor Municipal.

21.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia de início de contagem e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal no Município, exceto quando for expressamente estabelecido em contrário.

21.11. Quaisquer informações poderão ser obtidas pelo telefone: (079)99984-1827 (Comissão de Pregões da Prefeitura de TOBIAS BARRETO) das 08hs00min às 12hs00min, ou ainda pelo email [licitacao@tobiasbarreto.se.gov.br](mailto:licitacao@tobiasbarreto.se.gov.br).

21.12. Cópias do edital e anexos serão fornecidas, no horário de 08hs00min às 13hs00min, na Sede da Comissão de Pregões da Prefeitura de TOBIAS BARRETO, situada à Praça Dom José Thomaz, 222 1º Andar – Centro. TOBIAS BARRETO - Sergipe, pelo email [licitacao@tobiasbarreto.se.gov.br](mailto:licitacao@tobiasbarreto.se.gov.br) ou nos sites [www.tobiasbarreto.se.gov.br](http://www.tobiasbarreto.se.gov.br) ou [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br).

21.13- Todas as normas inerentes às contratações do objeto deste Certame, discriminadas no Anexo – Termo de Referência deste Instrumento Convocatório deverão ser minuciosamente observadas pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas.

21.14- No interesse da Administração Municipal e sem que caiba às licitantes qualquer tipo de indenização, fica assegurado a autoridade competente:

21.14.1. - Alterar as condições, a qualquer tempo, no todo ou em parte, da presente licitação, dando ciência aos interessados na forma da legislação vigente;

21.14.2. - Anular ou revogar, no todo ou em parte, a presente licitação, a qualquer tempo, dando ciência aos interessados mediante afixação resumida ou da íntegra do ato, conforme disposto na Lei Federal nº 8.666/93.

## **22.0 - DO FORO**

22.1. Fica eleito o Foro de [TOBIAS BARRETO - Estado de Sergipe](#), para dirimir questões oriundas do presente instrumento convocatório, renunciando as partes interessadas a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

[Tobias Barreto – Se, 21 de março de 2023.](#)

[José Horácio dos Santos](#)  
Pregoeiro



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOBIAS BARRETO

ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2023

TERMO DE REFERÊNCIA

**1. JUSTIFICATIVA**

1.1.DA NECESSIDADE: A Prefeitura através da Secretaria Municipal de Administração e Órgãos Participantes dentre suas atribuições desenvolve trabalhos de apoio administrativo aos departamentos municipais, realizando inspeções, atendimento médico, fiscalização de feiras públicas, atendimento em escolas públicas entre outros, utilizando-se de materiais administrativos que inclui formulários diversos para controle gerais de atividades, não se esquecendo que o própria área administrativa das Secretarias Municipais utilizam-se de formulários e documentos padrões para a realização de seus serviços públicos e, nesse ponto, surge a necessidade de confeccionar tais materiais que são conhecidos como materiais de acabamento gráfico. Entendendo que o município não possui equipamentos nem pessoal qualificado e suficiente para a confecção desse material, se faz necessária a contratação com terceiros que supra essa necessidades. Diante a realização de processo licitatório é o meio mais viável para se adquirir os serviços e conseqüentemente o fornecimento desses citados formulários e similares de acabamento gráfico, o que justifica a abertura do procedimento aqui descrito de forma simples e clara.

CONSIDERANDO que a Lei Complementar nº 070 de 24 de janeiro de 2013 do Município de Tobias Barreto que dispõe sobre a Estrutura Organizacional Básica da Administração Pública, a qual também realiza estruturação dos cargos de provimentos em comissão estabelecendo assim os princípios gerais da administração pública;

CONSIDERANDO que o Art. 40 e 41 da Lei complementar nº 070/2013 de 24 de janeiro de 2013, ao qual salienta a existência da Prefeitura Municipal de Tobias Barreto, e demais setores ligados a mesma prestam serviços diversos e variados a população;

1.2. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO: O objeto licitado, caracteriza-se como de natureza comum, tendo em vista que são geralmente oferecidos por diversos fornecedores e facilmente comparáveis entre si, de modo a permitir a decisão com base no **Menor Preço por Lote**, de acordo com o Art. 45 §1º inciso I da Lei no 8.666/93 e Art. 4 inciso X da Lei 10.520/02, por meio de especificações usuais praticadas no mercado.

1.3. ADOÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS: A adoção do sistema de registro de preços para este objeto, justifica-se em razão do serviço ser parcelado, além de ser difícil definir previamente o quantitativo exato a ser utilizado pelo órgão, bem como por abranger diversos órgãos..

**2. DO OBJETO**



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TOBIAS BARRETO**

**2.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ACABAMENTO GRÁFICO PARA USO DAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE TOBIAS BARRETO E ORGÃO PARTICIPANTES,** conforme as especificações mínimas, quantitativas e demais condições constantes neste Termo, descritos na forma abaixo:

**LOTES LICITADOS**

ITEM	LOTE 01	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	Adesivo para Pasta. ADESIVO PARA PASTA EM PAPEL COLANTE MED. 10X15CM. CORES VARIADAS	UND	5.800	3,01	17.458,00
2	Adesivo redondo. ADESIVO REDONDO, MEDINDO 6,5CM, IMPRESSÃO EM POLICROMIA DIGITAL.	UND	6.600	0,98	6.468,00
3	Adesivo refletivo. ADESIVO REFLETIVO, TIPO 3M OU SIMILAR, COM IMPRESSÃO EM SERIGRAFIA EM DIVERSAS CORES, TAMANHOS 6X1LCM.	UND	5.300	1,16	6.148,00
4	Adesivo vinil circular. ADESIVO VINIL CIRCULAR CORTE PERSONALIZADO, COM IMPRESSÃO DIGITAL 4X0, MEDINDO 8X8 CM.	UND	7.000	0,98	6.860,00
5	Adesivo vinil quadrado. ADESIVO VINIL QUADRADO CORTE PERSONALIZADO, COM IMPRESSÃO DIGITAL, MEDINDO 12CM X 12CM.	UND	7.000	1,65	11.550,00
6	Adesivo vinil quadrado 2. ADESIVO VINIL QUADRADO 2, COM IMPRESSÃO DIGITAL 4X0, MEDINDO 7,5X7,5CM.	UND	7.000	0,98	6.860,00
7	Adesivo vinil Redondo. ADESIVO VINIL REDONDO CORTE PERSONALIZADO, FACA ESPECIAL, COM IMPRESSÃO DIGITAL 4X0, MEDINDO 15X15CM. EM CORES DIVERSAS.	UND	7.000	3,18	22.260,00
9	Banner em Lona - Madeirite. BANNER EM LONA VINIL 480GR, ACABAMENTO EM MADEIRITE NAS DUAS EXTREMIDADES E CORDÃO EM NYLON (METRO QUADRADO).	UND	500	108,00	54.000,00
10	Banner em Lona - Bastão. BANNER EM LONA, MEDINDO 1,20M DE ALTURA X 2M DE LARGURA, IMPRESSÃO EM PLOTAGEM, EM POLICROMIA DIGITAL, ACABAMENTO EM BASTÃO E BARBANTE P/SUPORTE.	UND	390	221,33	86.318,70
25	Faixa em lona. FAIXA EM LONA C/ IMPRESSÃO DIGITAL 300 X 70 CM	UND	180	285,67	51.420,60





**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TOBIAS BARRETO**

44	Produção de Busdoor. PRODUÇÃO E VEICULAÇÃO DE BUSDOOR EM ADESIVO VINIL PARA APLICAÇÃO EM VIDRO AUTOMOTIVO.	UND	1.080	209,97	226.767,60
VALOR TOTAL DO LOTE 01 R\$				R\$ 496.110,90	

ITEM	LOTE 02	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
8	Ata Rendimento Escolar. ATA DE RENDIMENTO ESCOLAR DO ANO (FRENTE) - AP 75 G 21CM X 31,5 CM	UND	1.000	0,87	870,00
12	Cartaz A2. CARTAZ A2, FORMATO A2 EM PAPEL COUCHÊ 150GR IMPRESSÃO 4X0.	UND	2.700	4,42	11.934,00
13	Cartaz A3. CARTAZ A3, CONFECCIONADO EM IMPRESSÃO DIGITAL – FOLHA A3. CORES VARIADAS	UND	2.700	4,13	11.151,00
14	Cartilha A4. CARTILHA TAMANHO A4 (FECHADA) COM 16 PÁGINAS, CAPA EM PAPEL COUCHÊ 150, IMPRESSÃO 4X4, MIOLO PAPEL SULFITE90GR, IMPRESSÃO 4X4.	UND	5.700	33,00	188.100,00
15	Certificado 1. CERTIFICADO 1, CONFECCIONADO EM PAPEL LINHO COM FORMATO DE 210MMX297MM, GRAMATURA 180G. LOGOMARCA COLORIDA.	UND	1.700	8,62	14.654,00
16	Certificado de Conclusão EF. CERTIFICADO DE CONCLUSÃO ENSINO FUNDAMENTAL (FRENTE E VERSO) – AP 180G, 21CM X 31,5CM	UND	100	8,62	862,00
17	Certificado de Conclusão EJA. CERTIFICADO DE CONCLUSÃO ENSINO FUNDAMENTAL – EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (FRENTE E VERSO) – AP 180G, 21CM X 31,5CM	UND	500	4,30	2.150,00
18	Certificado Fosco. CERTIFICADO FOSCO, COUCHÊ FOSCO 150GR, IMPRESSÃO 4X4 (ARTES DIVERSAS)	UND	600	8,62	5.172,00
19	Diário de classe - educação infantil. DIÁRIO DE CLASSE - EDUCAÇÃO INFANTIL 23 X 32CM, TAM. FECHADO, 132 PÁG. CAPA AP 180G, MIOLO 75G.	UND	300	40,63	12.189,00
20	Diário de classe - 6 a 9. DIÁRIO DE CLASSE - 6º A 9º ANO ENSINO FUNDAMENTAL 2 64 PGS TAMANHO FECHADO 15 X 21 CAPA PAPEL; 180 GRS MIOLO AP 75GRS	UND	2.000	40,63	81.260,00
21	Diário de classe - Alfabetização. DIÁRIO DE CLASSE - CICLO DE ALFABETIZAÇÃO 76 PGS TAMANHO FECHADO 23 X 31 CAPA PAPEL; 180 GRS MIOLO AP 75GRS	UND	100	40,63	4.063,00
22	Diário de classe - EJA 1. DIÁRIO DE CLASSE – EJA 1º SEGMENTO 23 X 31CM, TAM. FECHADO, 64 PÁG. CAPA AP 180G, MIOLO 75G.	UND	40	40,63	1.625,20
23	Diário de classe - 4 e 5. DIÁRIO DE CLASSE DE 4º E 5º ANO ENSINO FUNDAMENTAL I 23 X 31CM, TAM. FECHADO, 64 PÁG. CAPA AP 180G, MIOLO 75G.	UND	150	40,63	6.094,50
24	Diário de classe - EJA 2. DIÁRIO DE CLASSE EJA – 2º SEGMENTO 15 X 21CM, TAM. FECHADO, 64 PÁGS. CAPA AP 180G, MIOLO 75G.	UND	200	40,63	8.126,00



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TOBIAS BARRETO**

26	Ficha Individual Educação Infantil. FICHA INDIVIDUAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL (FRENTE E VERSO) - AP 75 G 21CM X 31,5 CM	UND	500	0,87	435,00
27	Ficha Individual Aluno - EF. FICHA INDIVIDUAL DO ALUNO – ENSINO FUNDAMENTAL (FRENTE E VERSO) - AP 75 G 21CM X 31,5 CM	UND	5.000	0,87	4.350,00
28	Ficha Individual Aluno - EF 1. FICHA INDIVIDUAL DO ALUNO – ENSINO FUNDAMENTAL/1ºSEGMENTO (FRENTE E VERSO) EJA – AP 75 G 21CM X 31,5CM	UND	200	0,87	174,00
29	Ficha Individual Aluno Aluno - EF 2. FICHA INDIVIDUAL DO ALUNO – ENSINO FUNDAMENTAL/2ºSEGMENTO (FRENTE E VERSO) EJA - AP 75 G 21CM X 31,5CM	UND	300	0,87	261,00
30	Folder A4. FOLDER A4 EM PAPEL COUCHÊ 20X30CM, CORES VARIADAS	UND	8.000	1,30	10.400,00
31	Folde em Couchê. FOLDER, COM IMPRESSÃO 4X4, EM PAPEL COUCHÊ 150GR, COM ARTES DIVERSAS, ACABAMENTO DUAS DOBRAS, SEPARADOS EM PACOTES DE 100 UNIDADES (ARTES DIVERSAS)	PCT	5.500	1,30	7.150,00
32	Guia de Transferência Pré-escola. GUIA DE TRANSFERÊNCIA / EXCLUSIVO PARA PRÉ ESCOLA (FRENTE) – AP 180G, 21CM X 31,5CM	UND	200	0,87	174,00
33	Imãs com Calendário. IMÃS COM CALENDÁRIO, ÍMÃ DE 0,8MM, MEDINDO 5X5CM CORTE ESPECIAL, VERNIZ TOTAL E BLOCO CALENDÁRIO 12 MESES MEDINDO 5X5CM. (ARTES DIVERSAS).	UND	500	1,95	975,00
34	Impressão Simulado 9º - Folha. IMPRESSÃO DAS FOLHAS DE RESPOSTAS DOS SIMULADOS DA PROVA BRASIL ANO 2023/23- 9º ANO PROJETO IDEB POSITIVO DA TURMA 9º ANO: DOCUMENTO COMPOSTO POR UMA FOLHA COM IMPRESSÃO FRENTE E VERSO, IMPRESSÃO PRETO E BRANCO, PAPEL A4.	UND	500	0,87	435,00
35	Impressão Simulado 5º - Prova. IMPRESSÃO DAS PROVAS DOS SIMULADOS DA PROVA BRASIL ANO 2022/23 - 5º ANO PROJETO IDEB POSITIVO DA TURMA 5º ANO: DOCUMENTO COMPOSTO POR 11 FOLHAS FRENTE E VERSO, INCLUINDO CAPA, PRETO E BRANCO EM PAPEL A4	UND	1.000	9,45	9.450,00
36	Impressão Simulado 9º - Prova IMPRESSÃO DAS PROVAS DOS SIMULADOS DA PROVA BRASIL ANO 2022/23 - 9º ANO PROJETO IDEB POSITIVO DA TURMA 9º ANO: DOCUMENTO COMPOSTO POR 11 FOLHAS FRENTE E VERSO, INCLUINDO CAPA, PRETO E BRANCO EM PAPEL A4.	UND	500	9,45	4.725,00
37	Impresso. IMPRESSO MEDINDO 9,5X21CM, EM PAPEL COUCHÊ 240G, IMPRESSÃO 4X4, COM CORTE PERSONALIZADO, FACA ESPECIAL, DIVERSAS ARTES.	UND	6.750	0,98	6.615,00
38	Impresso Marcador. IMPRESSO TIPO MARCADOR DE TEXTO, MEDINDO 5X18CM, EM PAPEL TRÍPLEX, IMPRESSÃO 4X4CM (ARTES DIVERSAS).	UND	4.750	1,97	9.357,50



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TOBIAS BARRETO**

39	Panfleto Couchê. PANFLETO, FORMATO 16, PAPEL COUCHÊ 155GR. COM IMPRESSÃO 4X4, SEPARADOS EM PACOTES DE 100 UNIDADES (ARTES DIVERSAS)	UND	18.000	0,98	17.640,00
40	Panfleto Comum. PANFLETOS, EM PAPEL COMUM. IMPRESSÃO 4X4 CORES VARIADAS MED. 15X21CM. 21 CM X 31,5 CM	UND	15.000	0,77	11.550,00
41	Pasta do Aluno. PASTA DO ALUNO 47,5 X 37,5 – PAPEL AP 180G, 1/0	UND	4.000	3,40	13.600,00
42	Pasta em Papel Cartão. PASTA EM PAPEL CARTÃO DUPLEX 400 GRAMAS (PASTA PROCESSO) TAMANHO 49CM X 34CM, NA COR BRANCA, COM 2 VINCOS NO CENTRO ESPAÇO DE 5 EM 5 MM, ACOMPANHADO DE GRAMPO TRILHO EM PLÁSTICO, IMPRESSO EM 1 COR. (CONFORME MODELO EM ANEXO) (SETOR DE TRIBUTOS)	UND	3.000	8,43	25.290,00
43	Pastas 4. PASTAS, FORMATO 4 (ABERTO) EM PAPEL TRÍPLEX 330GR, COM IMPRESSÃO COLORIDA 4X4, COM BOLSO INTERNO, COM CORTE PERSONALIZADO (FACA ESPECIAL), ACABAMENTO COM DOIS VINCOS, (ARTES DIVERSAS)	UND	3.600	9,15	32.940,00
45	Registro de Matrícula. REGISTRO DE MATRÍCULA (FRENTE) - AP 75 G 21CM X 31,5 CM	UND	3.000	0,87	2.610,00
46	Talão de Taxa de Embarque. TALÃO DE TAXA DE EMBARQUE COM 13X 13 CM COM 100 UND	BLC	10.000	9,60	96.000,00
47	Talão Carbonado. TALÃO CARBONADO " FEIRA " CONFECCIONADO EM PAPEL 75GRS, UMA VIA FRENTE, MEDINDO 14X6,5CM DE COMPRIMENTO, NUMERADAS. BLOCO COM 20 UNIDADES	BLC	10.000	9,60	96.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE 02 R\$					R\$ 698.382,20

ITEM	LOTE 03	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
11	Blocos de Anotações. BLOCOS DE ANOTAÇÕES, COM 20 FOLHAS, TAMANHO 15X21, MIOLO EM PAPEL SULFITE 75GR, IMPRESSÃO DO MIOLO EM 4X0. CAPA EM PAPEL DUPLEX 230GR, IMPRESSÃO DA CAPA 4X4 (ARTES DIVERSAS).	BLC	800	16,83	13.464,00
48	Impressão de Boletim BPA-C. IMPRESSÃO DE BOLETIM DE PRODUÇÃO AMBULATORIAL (BPA-C) DADOS CONSOLIDADOS (BPA-C), BLOCO DE 100 FOLHAS, TAMANHO 210 X 297MM. 1/0 COR, PAPEL AP. 75GR.	BLC	100	17,13	1.713,00
49	Impressão de Boletim BPA-I. IMPRESSÃO DE BOLETIM DE PRODUÇÃO AMBULATORIAL (BPA-I) DADOS INDIVIDUALIZADOS (BPA-I), BLOCO DE 100 FOLHAS, TAMANHO 210X297MM. 1/0 COR, PAPEL AP. 75GR.	BLC	200	17,13	3.426,00



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TOBIAS BARRETO**

50	Impressão de Cad. De Vacinação Menina. IMPRESSÃO DE CADERNETA DE VACINAÇÃO DA MENINA. TAMANHO 205 X 465MM . 4/4 CORES, PAPEL SUPREMO 240GR.	UND	2.000	3,38	6.760,00
51	Impressão de Cad. De Vacinação Menino. IMPRESSÃO DE CADERNETA DE VACINAÇÃO DO MENINO. TAMANHO 205X465MM. 4/4 CORES, PAPEL SUPREMO 240GR.	UND	2.000	3,38	6.760,00
52	Impressão de Cad. De Vacinação Adulto. IMPRESSÃO DE CADERNETA DE VACINAÇÃO DO ADULTO. TAMANHO 72X282MM. 1/1 COR. PAPEL AP. 180GR	UND	10.000	1,95	19.500,00
53	Impressão de Cartão da Família. IMPRESSÃO DE CARTÃO DA FAMÍLIA. TAMANHO 205X155MM. 1/1 COR, PAPEL AP. 180 GR.	UND	20.000	1,95	39.000,00
54	Impressão de Cartão Gestante. IMPRESSÃO DE CARTÃO DA GESTANTE. TAMANHO 220 X 305MM. 2/2 CORES, PAPEL AP. 180GR.	UND	2.000	3,38	6.760,00
55	Impressão do Cartão do Diabético. IMPRESSÃO DO CARTÃO DO DIABÉTICO. HIPERTENSO, IDOSO. TAMANHO 205 X 310MM. 3/3 CORES, PAPEL AP. 180GR.	UND	5.000	1,18	5.900,00
56	Impressão de Caderneta. IMPRESSÃO DE CADERNETA DE VACINAÇÃO DA COVID-19. TAMANHO 72X282MM. 2/2 COR. PAPEL AP. 180GR	UND	30.000	0,75	22.500,00
57	Impressão de Comprovante 1. IMPRESSÃO DE COMPROVANTE DE VACINAÇÃO ANTIRRÁBICA HUMANA. (VIG. EPIDEMIOLÓGICA), TAMANHO 105 X160MM. 1/0 COR, PAPEL AP. 180GR	UND	500	0,98	490,00
58	Impressão de Comprovante 2. IMPRESSÃO DE COMPROVANTE DE VACINAÇÃO CONTRA A RAIVA. (VIG. EMPIDEMIOLOGICA), TAMANHO 110 X 160MM. 1/0 COR, PAPEL AP. 180GR.	UND	8.000	0,98	7.840,00
59	Impressão de Diário de Coproscopia. IMPRESSÃO DE DIÁRIO DE COPROSCOPIA E TRATAMENTO. BLOCO DE 50 FOLHAS, TAMANHO 210 X 297MM. 1/0 COR, PAPEL AP 75GR.	BLC	400	17,18	6.872,00
60	Impressão de Enasf. IMPRESSÃO DE ENASF. CONTRA -REFERÊNCIA BLOCO DE 50 FOLHAS. TAMANHO 210 X 297MM. 1/0 COR, PAPEL AP. 75GR	BLC	200	17,18	3.436,00
61	Impressão de Envelope Saco. IMPRESSÃO DE ENVELOPE SACO PARA FICHA. COR BRANCO, COM IMPRESSÃO FRENTE E VERSO, TAMANHO 260 X 360MM. 1/1 COR, PAPEL AP. 110GR	UND	30.000	1,30	39.000,00
62	Impressão de Etiqueta Controle de Doenças. IMPRESSÃO DE ETIQUETA ADESIVA DE CONTROLE DA DOENÇA DE CHAGAS (PCHC). TAMANHO 30 X 102MM. 1/0 COR, PAPEL ADESIVO 90GR.	UND	10.000	0,77	7.700,00
63	Impressão de Etiqueta Identificação de Tubos. IMPRESSÃO DE ETIQUETA ADESIVA DE IDENTIFICAÇÃO DE TUBOS. TAMANHO 60 X 85MM. 1/0 COR, PAPEL ADESIVO 90GR.	UND	10.000	0,77	7.700,00



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TOBIAS BARRETO**

64	Impressão de Ficha de Assistência Médica. IMPRESSÃO DE FICHA DE ASSISTÊNCIA MÉDICA. TAMANHO 210 X 297MM. 1/1 COR, PAPEL AP. 180GR.	UND	30.000	0,87	26.100,00
65	Impressão de Ficha de Atendimento Individual. IMPRESSÃO DE FICHA DE ATENDIMENTO INDIVIDUAL (E-SUS) .BLOCO DE 50 FOLHAS, TAMANHO 210 X 297MM 2/2 CORES, PAPEL AP. 75GR.	BLC	2.000	17,18	34.360,00
66	Impressão de Ficha de Atendimento Odontológico. IMPRESSÃO DE FICHA DE ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO IDIVIDUAL (E-SUS). BLOCO DE 50 FOLHAS, TAMANHO 210 X 297MM 2/2 CORES, PAPEL AP. 75GR.	BLC	3.000	17,18	51.540,00
67	Impressão de Ficha de Agendamento. IMPRESSÃO DE FICHA PARA AGENDAMENTO DE CONSULTA - CLÍNICA VETERINÁRIA. BLOCO DE 50 FOLHAS, TAMANHO 210 X 297MM 2/2 CORES, PAPEL AP. 75GR.	BLC	500	17,18	8.590,00
68	Impressão de Ficha de Atividade Coletiva. IMPRESSÃO DE FICHA DE ATIVIDADE COLETIVA (E-SUS).BLOCO DE 50 FOLHAS, TAMANHO 210 X 297MM 2/2 CORES, PAPEL AP. 75GR.	BLC	500	17,18	8.590,00
69	Impressão de Ficha de Autoimagem. IMPRESSÃO DE FICHA DE AUTOIMAGEM. BLOCO DE 50 FOLHAS, TAMANHO 210 X 297MM. 1/0 COR , PAPEL AP. 75GR.	BLC	500	17,18	8.590,00
70	Impressão de Ficha de Avaliação. IMPRESSÃO DE FICHA DE AVALIAÇÃO E TRATAMENTO (ODONTOLOGIA). BLOCO DE 50 FOLHAS, TAMANHO 210 X 297MM. 1/1 COR. PAPEL AP. 75GR	BLC	1.000	17,18	17.180,00
71	Impressão de Ficha de Atendimento a Gestante. IMPRESSÃO DE FICHA DE ATENDIMENTO DA GESTANTE/PRÉ-NATAL. BLOCO DE 50 FOLHAS, TAMANHO 210 X 297MM. 1/1 COR. PAPEL AP. 75GR	BLC	200	17,18	3.436,00
72	Impressão de Ficha de Atendimento Puerperal. IMPRESSÃO DE FICHA DE ATENDIMENTO PUERPERAL. BLOCO DE 50 FOLHAS, TAMANHO 210 X 297MM. 1/1 COR. PAPEL AP. 75GR	BLC	200	17,18	3.436,00
73	Impressão de Ficha de Frequência. IMPRESSÃO DE FICHA DE FREQUENCIA (CAPS). BLOCO DE 50 FOLHAS, TAMANHO 210 X 297MM. 1/1 COR. PAPEL AP. 75GR.	BLC	500	17,18	8.590,00
74	Impressão de Ficha de Gestante. IMPRESSÃO DE FICHA DE GESTANTE. BLOCO 50 FOLHAS TAMANHO 210 X 310MM. 2/2 CORES, PAPEL AP. 180GR	UND	3.000	0,98	2.940,00
75	Impressão de Ficha de Procedimento. IMPRESSÃO DE FICHA DE PROCEDIMENTO (E-SUS). BLOCO 50 FOLHAS, TAMANHO 210 X 297MM. 2/2 CORES, PAPEL AP. 75GR.	BLC	1.000	17,18	17.180,00



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TOBIAS BARRETO**

76	Impressão de Ficha de Vacinado. IMPRESSÃO DE FICHA DE REGISTRO DO VACINADO (VIG. EPIDEMIOLÓGICA), BLOCO DE 50 FOLHAS, TAMANHO 165 X195MM, 1/0 COR, PAPEL AP. 75GR	BLC	2.000	9,60	19.200,00
77	Impressão de Ficha Perinatal. IMPRESSÃO DE FICHA PERINATAL - AMBULATÓRIO. BLOCO DE 50 FOLHAS. TAMANHO 210 X 297MM. 1/0 COR, PAPEL AP. 75GR.	BLC	300	17,18	5.154,00
78	Impressão de Ficha Cadastral. IMPRESSÃO DE FICHA CADASTRAL DO ANIMAL - AMBULATÓRIO. BLOCO DE 50 FOLHAS. TAMANHO 210 X 297MM. 1/0 COR, PAPEL AP. 75GR.	BLC	300	17,18	5.154,00
79	Impressão de Investigação. IMPRESSÃO DE FICHA DE INVESTIGAÇÃO DE SUSPEITO DE DOENÇA PELO CORONAVÍRUS 2019 - COVID-19 (B34.2). BLOCO 50 FOLHAS. TAMANHO 210X297MM. 1/1 COR . PAPEL AP. 75GR	BLC	100	17,18	1.718,00
80	Impressão de Folha de Registro. IMPRESSÃO DE FOLHA DE REGISTRO MICROSCOPIA ESQUISTOSSOMOSE. BLOCO DE 50 FOLHAS. TAMANHO 210 X 297MM. 1/1 COR, PAPEL AP. 75GR.	BLC	150	17,18	2.577,00
81	Impressão de Folha de Continuação. IMPRESSÃO DE FOLHA DE CONTINUAÇÃO DA FICHA DE ASSISTÊNCIA MÉDICA. BLOCO DE 50 FOLHAS. TAMANHO 210 X 297MM. 1/1 COR, PAPEL AP. 75GR.	BLC	1.000	17,18	17.180,00
82	Impressão de Folha de Laudo. IMPRESSÃO DE FOLHA DE LAUDO DO DIAGNOSTICO PARA DETECÇÃO (SÍFILIS, HIV I e II, HEPATITE B / HBSAG, HEPATITE C / ANTI - HCV). BLOCO DE 50 FOLHAS. TAMANHO 210 X 297MM. 1/1 COR, PAPEL AP. 75GR.	BLC	80	17,18	1.374,40
83	Impressão de Folha de Presença. IMPRESSÃO DE FOLHA DE PRESENÇA, ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO. BLOCO DE 50 FOLHAS. TAMANHO 210 X 297MM. 1/0 COR, PAPEL AP. 75GR.	BLC	500	17,18	8.590,00
84	Impressão de Informativo. IMPRESSÃO DE INFORMATIVO AOS PAIS (HANSENIASE, VERMINOSESS, TRACOMA E ESQUISTOSSOMOSE). BLOCO DE 50 FOLHAS, TAMANHO 210 X 150MM. 2/0 COR, PAPEL AP. 75GR.	BLC	100	9,60	960,00
85	Impressão de Laudo/Auto/Termo. IMPRESSÃO DE LAUDO/AUTO/TERMO (VIGILÂNCIA SANITÁRIA) BLOCO 75 FOLHAS , 25X3 VIAS, TAMANHO 210 X 297MM, COR, 1* VIA PAPEL AP, 63GR, 2* E 3* VIA S. BOND 63GR.	BLC	500	17,18	8.590,00
86	Impressão de Mapa Diário. IMPRESSÃO DE MAPA DIÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE VITAMINAS A EM CRIANÇAS. BLOCO DE 50 FOLHAS, TAMANHO 210 X 297MM. 1/0 COR PAPEL AP. 75 GR	BLC	150	17,18	2.577,00
87	Impressão de Mapa Mensal. IMPRESSÃO DE MAPA MENSAL DE ADMINISTRAÇÃO DE VITAMINAS A. BLOCO DE 50 FOLHAS, TAMANHO 210 X 297MM. 1/0 COR PAPEL AP. 75 GR	BLC	200	17,18	3.436,00





**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TOBIAS BARRETO**

88	Impressão de Notificação. IMPRESSÃO DE NOTIFICAÇÃO DE RECEITA SÉRIE B, COR AZUL. COM NUMERAÇÃO DE CONTROLE EM ORDEM CRESCENTE, COR AZUL. BLOCO DE 50 FOLHAS, TAMANHO 85 X 240MM, COM CANHOTO . 1/0 COR. PAPEL AP. 75 GR.	BLC	800	9,60	7.680,00
89	Impressão de Panfletos - Chagas. IMPRESSÃO DE PANFLETOS SOBRE A DOENÇA DE CHAGAS. TAMANHO 215 X 310MM, 2/2 CORES, PAPEL AP, 90GR.	UND	10.000	0,87	8.700,00
90	Impressão de Panfletos Dengue. IMPRESSÃO DE PANFLETO SOBRE A DENGUE. TAMANHO 220 X 310MM, 2/2 CORES PAPEL AP. 90GR.	UND	15.000	0,87	13.050,00
91	Impressão de Papeleta. IMPRESSÃO DE PAPELETA DE APRAZAMENTO. BLOCO DE 50 FOLHAS. TAMANHO 90 X50MM. 1/0 COR , PAPEL AP. 75GR.	BLC	5.000	7,55	37.750,00
92	Impressão de Planilhas Nascido VIVO. IMPRESSÃO DE PLANILHAS PARA ANOTAÇÃO DOS NASCIDOS VIVOS E DOS ÓBITOS. BLOCO DE 50 FOLHAS, TAMANHO 210 X 297MM. 1/1 COR, PAPEL AP. 75 GR.	BLC	200	17,18	3.436,00
93	Impressão de Receituário - 50 fls. IMPRESSÃO DE RECEITUÁRIO. BLOCO DE 50 FOLHAS, TAMANHO 155 X 210MM. 1/1 COR, PAPEL AP. 75 GR.	BLC	20.000	9,60	192.000,00
94	Impressão de Receituário - Especialidades. IMPRESSÃO DE RECEITUÁRIO - CENTRO MUNICIPAL DE ESPECIALIDADES MÉDICAS. BLOCO DE 50 FOLHAS, TAMANHO 155 X 210MM. 1/1 COR, PAPEL AP. 75 GR.	BLC	1.000	9,60	9.600,00
95	Impressão de Declaração de Comparecimento. IMPRESSÃO DE DECLARAÇÃO DE COMPARECIMENTO - CENTRO MUNICIPAL DE ESPECIALIDADES MÉDICAS. BLOCO DE 50 FOLHAS, TAMANHO 155 X 210MM. 1/1 COR, PAPEL AP. 75 GR.	BLC	500	9,60	4.800,00
96	Impressão de Relatório Médico. IMPRESSÃO DE RELATÓRIO MÉDICO - CENTRO MUNICIPAL DE ESPECIALIDADES MÉDICAS. BLOCO DE 50 FOLHAS, TAMANHO 155 X 210MM. 1/1 COR, PAPEL AP. 75 GR.	BLC	500	9,60	4.800,00
97	Impressão de Atestado Médico. IMPRESSÃO DE ATESTADO MÉDICO - CENTRO MUNICIPAL DE ESPECIALIDADES MÉDICAS. BLOCO DE 50 FOLHAS, TAMANHO 155 X 210MM. 1/1 COR, PAPEL AP. 75 GR.	BLC	500	9,60	4.800,00
98	Impressão de Receituário 2 Vias. IMPRESSÃO DE RECEITUÁRIO 2 VIAS. BLOCO DE 50 FOLHAS, 25 X 2 VIAS, TAMANHO 155 X 210MM. 1/0 COR, 1* VIA PAPEL AP. 63GR. 2* VIA S. BOND 63GR.	BLC	10.000	9,60	96.000,00
99	Impressão de Receituário 2 Vias Centro. IMPRESSÃO DE RECEITUÁRIO 2 VIAS - CENTRO MUNICIPAL DE ESPECIALIDADES MÉDICAS. BLOCO DE 50 FOLHAS, 25 X 2 VIAS, TAMANHO 155 X 210MM. 1/0 COR, 1* VIA PAPEL AP. 63GR. 2* VIA S. BOND 63GR.	BLC	200	9,60	1.920,00
100	Impressão de Registro de Ações. IMPRESSÃO DE REGISTRO DAS AÇÕES AMBULATORIAIS DE SAÚDE (RAAS). BLOCO DE 50 FOLHAS, TAMANHO 210 X 297MM. 1/1 COR, PAPEL AP, 75GR.	BLC	400	17,18	6.872,00



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TOBIAS BARRETO**

101	Impressão de Registro Antivetorial - Rural. IMPRESSÃO DE REGISTRO DIÁRIO DO SERVIÇO ANTIVETORIAL (ÁREA RURAL). BLOCO DE 50 FOLHAS, TAMANHO 210 X 297MM. 1/1 COR, PAPEL AP. 75GR.	BLC	100	17,18	1.718,00
102	Impressão de Registro Antivetorial - Urbano. IMPRESSÃO DE REGISTRO DIÁRIO DO SERVIÇO ANTIVETORIAL. (ÁREA URBANA), BLOCO DE 50 FOLHAS, TAMANHO 210 X 297MM. 1/1 COR, PAPEL AP. 75GR.	BLC	600	17,18	10.308,00
103	Impressão de Registro do Ponto. IMPRESSÃO DE REGISTRO DIÁRIO DO - PE PONTO ESTRATÉGICO. BLOCO DE 50 FOLHAS, TAMANHO 210 X 297MM. 1/1 COR, PAPEL AP. 75GR.	BLC	300	17,18	5.154,00
104	Impressão de Registro do Movimento. IMPRESSÃO DE REGISTRO DIÁRIO DO MOVIMENTO IMUNOBIOLOGICOS (VACINAS) . BLOCO DE 50 FOLHAS, TAMANHO 210 X 297MM. 1/1 COR, PAPEL AP, 75GR.	BLC	300	17,18	5.154,00
105	Impressão de Requisição de Exame. IMPRESSÃO DE REQUISIÇÃO DE EXAME CITOPATOLÓGICO-COLO DO ÚTERO. BLOCO DE 50 FOLHAS, TAMANHO 210 X 297MM. 1/1 COR, PAPEL AP. 75GR.	BLC	500	17,18	8.590,00
106	Impressão de Requisição de Mamografia. IMPRESSÃO DE REQUISIÇÃO DE MAMOGRAFIA. BLOCO DE 50 FOLHAS, TAMANHO 210 X 297MM. 1/1 COR, PAPEL AP. 75GR.	BLC	500	17,18	8.590,00
107	Impressão de Resumo Semanal 01. IMPRESSÃO DE RESUMO SEMANAL DE CAPTURA E BORRIFAÇÃO (PCDC). BLOCO DE 50 FOLHAS, TAMANHO 210 X 297MM. 1/0 COR, PAPEL AP. 75GR.	BLC	150	17,18	2.577,00
108	Impressão de Resumo Semanal 02. IMPRESSÃO DE RESUMO SEMANAL DO SERVIÇO ANTIVETORIAL. BLOCO DE 50 FOLHAS, TAMANHO 210 X 297MM. 1/0 COR, PAPEL AP. 75GR.	BLC	200	17,18	3.436,00
109	Impressão de Termo de Autorização de Vacina. IMPRESSÃO DE TERMO DE AUTORIZAÇÃO DAS VACINAS CONTRA HPV E MENINGOCÓCICA. BLOCO DE 50 FOLHAS, TAMANHO 210 X 150MM. 1/0 COR, PAPEL AP. 75GR.	BLC	120	9,60	1.152,00
VALOR TOTAL DO LOTE 03 R\$					R\$ 903.950,40

### 3. DAS OBRIGAÇÕES:

#### 3.1. DO FORNECEDOR REGISTRADO

3.1.1. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, as exigências de habilitação ou condições determinadas no procedimento da licitação que deu origem à mesma, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas;



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TOBIAS BARRETO**

3.1.2. Os serviços e fornecimentos deverão ser executados e entregues de acordo com a necessidade da Prefeitura Municipal de Tobias Barreto e **Órgãos Participantes**.

3.1.3. O(s) fornecedor(es) deverão Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como:

3.1.3.1 Os materiais serão confeccionados e fornecidos de acordo com as solicitações requisitadas pela contratante, devendo os mesmos serem entregues junto à sede das mesma, ou onde for mencionado nas respectivas Ordens de serviço, ficando a Administração no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária, sendo as despesas com a entrega de responsabilidade da empresa Contratada

3.1.3.2 Os materiais deverão ser entregues no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de emissão e recebimento do pedido formal do Solicitante

3.1.3.3 Não serão aceitos produtos amassados ou qualquer outro defeito que possa comprometer a qualidade destes.

3.1.3.4 No ato do recebimento dos produtos, somente serão aceitas aqueles nas quantidades e medidas especificadas no Termo de referência, parte integrante deste processo.

**3.1.3.5 Os modelos para confecção dos materiais gráficos serão entregues pela Secretaria solicitante, no ato do pedido formalizado seguindo as metragem e demais especificações expostas nesse termo.**

3.1.3.6 Todos os materiais deverão ser entregues em embalagens adequadas para proteger o conteúdo contra danos durante o transporte, desde a gráfica até o local de recebimento.

3.1.3.7 Tais embalagens deverão conter a identificação do produto, do fornecedor, quantidade e demais informações dos materiais nela inseridos.

3.1.3.8 A Contratada ficará obrigada a trocar, as suas expensas, os materiais que vierem a ser recusados por justo motivo, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação.

3.1.3.9 O fornecedor registrado deverá efetuar as entregas em transporte adequado para tanto, sendo que os materiais deverão estar todos em embalagens fechadas.

3.1.3.10 O recebimento dos materiais será efetuado nos seguintes termos: Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais com a especificação; Definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade dos materiais, pelo setor responsável pela solicitação e conseqüentemente aceitação.

3.1.3.11. Arcar com todas as despesas decorrentes da Prestação de Serviços do objeto deste Contrato, incluindo-se custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, comerciais e outras despesas decorrentes da execução deste contrato.



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TOBIAS BARRETO**

3.1.4. A não execução dos serviços e/ou entrega do material no prazo estabelecido implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

3.1.5. Os serviços executados deverão estar em conformidade com os padrões e normas vigentes de forma a atender a máxima qualidade. Os serviços que não atendam o padrão de qualidade exigido estarão sujeitos à recusa pelo servidor responsável da Prefeitura Municipal de Tobias Barreto, tendo que ser realizado novamente no menor prazo possível, sem quaisquer ônus para a Administração. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e os Serviços fornecidos, poderão ser aplicadas ao Fornecedor as sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

3.1.6. Sempre que o Fornecedor não atender à convocação, é facultado à Administração, dentro do prazo e condições estabelecidas, convocar os remanescentes, observada a ordem de registro, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar o item específico, respectivo, ou a licitação, conforme previsão contida nos itens 12.2.3 e 12.2.4 deste Edital.

3.1.7. Independentemente de transcrição, farão parte integrante do contrato às instruções contidas no Edital, os documentos nele referenciados, além da proposta apresentada pelo vencedor do certame e ATA respectiva.

3.1.8. Quaisquer danos ou prejuízos ocasionados ao patrimônio da Administração por empregados ou prepostos do licitante vencedor, serão de exclusiva responsabilidade deste último.

3.1.9. A Prefeitura Municipal de Tobias Barreto poderá, até o momento da emissão da Ordem de serviço, desistir do objeto proposto, no seu todo ou em parte, sem que caibam quaisquer direitos ao licitante vencedor.

3.1.10. À critério da Prefeitura Municipal de Tobias Barreto, o item/lote poderá ter seu registro cancelado por ser considerado economicamente desequilibrado, em função de significativa variação de mercado.

3.1.11. Os serviços prestados devem atender as obrigações dispostas neste Termo de Referência.

## **3.2. DO ORGÃO**

3.2.1. Notificar o fornecedor registrado quanto à requisição do produto mediante o envio da nota de empenho, ou ordem de serviço a ser repassada via e-mail ou retirada pessoalmente pelo fornecedor sendo que a nota de empenho repassada ao fornecedor poderá equivaler a uma ordem de serviço;

3.2.2. Permitir ao pessoal do fornecedor o acesso ao local da entrega do objeto, desde que observadas as normas de segurança;

3.2.3. Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no serviço prestado;



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TOBIAS BARRETO**

3.2.4. Efetuar os pagamentos devidos observadas as condições estabelecidas;

3.2.5. Receber os Produtos entregues pela CONTRATADA/FORNECEDOR REGISTRADO, desde que estejam em conformidade com as especificações registradas.

3.2.6. Devolver com a devida justificativa, qualquer material entregue fora dos padrões e normas constantes do Edital e seus anexos.

3.2.7. Fornecer os modelos do material a ser confeccionado conforme as especificações constantes neste Termo, junto a Ordem de Fornecimento e/ou Ordem de Serviço.

#### **4. DA FISCALIZAÇÃO:**

4.1. Nos termos do artigo 67, § 1o, da Lei no 8.666/1993, a Administração designará um gestor da Ata, para acompanhar e fiscalizar o serviço, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

4.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas ao seu gestor, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

4.3. Da mesma forma, a adjudicatária, querendo, poderá indicar um preposto para, se aceito pelo MUNICÍPIO, representá-la na execução da Ata do Registro de Preços.

4.4. Nos termos da Lei no 8.666/1993, a ata de registro assinada acompanhada da referida nota de empenho e juntamente com a ordem de serviço, constituirá documento de autorização para o serviço objeto desta licitação.

4.5. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela adjudicatária, sem ônus para a Administração.

#### **5. DO PAGAMENTO:**

6.1. O Contratante pagará à Contratada, pela Prestação de Serviços e material fornecido, os preços integrantes da proposta aprovada. Fica expressamente estabelecido que os preços incluam todos os custos diretos e indiretos para o serviço, de acordo com as condições previstas nas especificações e nas formas contidas neste Termo de Referência, constituindo assim sua única remuneração material efetivamente entregue e aceito pela Contratante.

6.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo servidor responsável pelo conferência dos serviços.

6.3. A Contratante reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato do atesto, o objeto licitado não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita no Termo de Referência.

#### **7. DISPOSIÇÕES GERAIS:**



**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOBIAS BARRETO**

7.1. O Município reserva-se o direito de notificar a empresa contratada a respeito da prestação de serviços mesmo que por algum motivo tenha sido adjudicado equivocadamente, se esse não estiver de acordo com as especificações técnicas deste Termo de Referência.

7.2. A licitante fica obrigada o serviço objeto deste Termo de Referência de acordo com as especificações solicitadas, não se admitindo quaisquer modificações sem a prévia autorização da CONTRATANTE e/ou ORGÃO LICITANTE.

**TOBIAS BARRETO (SE), XX de março de 2023.**

**JOSÉ AVELANJE DA SILVA SANTANA**  
Secretário Municipal de Administração

**Cientes. Anuímos com abertura de processo licitatório, aprovando o presente Termo de Referência**

**SABRINA DE FREITAS MELO OLIVEIRA**  
Gestora do Fundo Municipal de Saúde  
Órgão Participante

**ELENILZA CARVALHO SANTOS**  
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social  
Órgão Participante





ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOBIAS BARRETO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 004/2023-PMTB

---

---

ANEXO II

---

---

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO n° \_\_\_\_/2023

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ACABAMENTO GRÁFICO PARA USO DAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE TOBIAS BARRETO E ORGÃOS PARTICIPANTES**

Aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de 202X, **O MUNICÍPIO DE TOBIAS BARRETO**, com sede na Praça Dom José Thomaz, SN – Centro de TOBIAS BARRETO - Sergipe, inscrita no CNPJ/MF sob o n° [13.119.300/0001-36](#), neste ato representada por seu Prefeito o Sr. ADILSON DE JESUS SANTOS, doravante denominado simplesmente **ORGAO GERENCIADOR**, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, com sede na Praça Dom José Thomaz, 301 - Centro – TOBIAS BARRETO – Sergipe CEP: 49.300-000, inscrito no CNPJ n° [11.388.708/0001-88](#) , neste ato representada por sua Secretária a Sra. SABRINA DE FREITAS MELO OLIVEIRA e o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, com sede na Praça José Barreto, 39, Centro de TOBIAS BARRETO - Sergipe, inscrito no CNPJ n° [14.634.567/0001-24](#), neste ato representada por sua Secretária a Sra ELENILZA CARVALHO SANTOS, doravante denominados simplesmente **ORGÃO PARTICIPANTES** e a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n°.\_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, neste ato, representada pelo Sr.\_\_\_\_\_, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador da Cédula de identidade RG\_\_\_\_\_ - SSP/ \_\_\_, inscrito no CPF/MF sob o no \_\_\_\_\_-\_\_\_, residente e domiciliado na\_\_\_\_\_, e, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem na forma da pela Lei Federal no 10.520, de 17 de julho de 2002, [Decreto Federal n° 7.892/2013](#), subsidiariamente, pela Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do Município, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei no 8.666, de 1993, mediante as seguintes condições:

## 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ACABAMENTO GRÁFICO PARA USO DAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE TOBIAS BARRETO E ORGÃOS PARTICIPANTES**, conforme especificações e exigências estabelecidas no anexo I do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO SRP n° 004/2023-PMTB e Anexo I desta Ata de Registro de Preços;



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TOBIAS BARRETO**

## 2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do PREGÃO ELETRÔNICO para Registro de Preços nº 004/2023-PMTB e seus Anexos, o qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, a proposta do Fornecedor Registrado.

## 3. DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

## 4. DO PREÇO

4.1. Os preços registrados são os seguintes:

<b>EMPRESA:</b>						
<b>CNPJ:</b>				<b>FONE/FAX:</b>		
<b>END.:</b>				<b>E-MAIL:</b>		
<b>REPRESENTANTE LEGAL:</b>						
ITEM	QUANTIDADE	UND.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VL.	VL.
	FMS				UNIT.	TOTAL
<b>VALOR TOTAL</b>						

4.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.2.1. Caso o Fornecedor registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

4.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento. E sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.3.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TOBIAS BARRETO**

4.4. O diferencial de preço entre a proposta inicial do Fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Órgão Gerenciador a época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.

## **5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS**

5.1. O Órgão Gerenciador adotara a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

## **6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

6.1. O Fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- c) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- d) houver razões de interesse público.

6.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Prefeito Municipal de TOBIAS BARRETO - Sergipe.

6.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados e justificados.

## **7. DA DIVULGAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7.1. A publicação do extrato da Ata de Registro de Preços deverá de realizada na Imprensa Oficial, na forma prevista no Art. 15 § 2º da Lei nº 8.666/93, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

## **8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

8.1. São obrigações do órgão gerenciador:

- I - gerenciar a Ata de Registro de Preços;
- II - prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;
- III - emitir pareceres sobre atos relativos a execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização dos fornecimento, a exigência de condições estabelecidas no Edital e a proposta de aplicação de sanções;
- IV - assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TOBIAS BARRETO**

V - assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;

VI – conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

VII - fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo Fornecedor Registrado;

VIII - a fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do Fornecedor Registrado pela completa e perfeita execução dos fornecimento

## **9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO**

9.1. São obrigações do fornecedor registrado:

I - manter, durante a vigência da ata de registro de preço, as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de preços;

II - comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

III - atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços;

IV - abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.

V – Observar e cumprir todas as obrigações e determinações estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico 004/2023-PMTB em especial o Termo de Referência que deu origem a presente ATA.

## **10. DA ESPECIFICAÇÃO DOS FORNECIMENTO**

10.1. Os Produtos deverão ser fornecidos de acordo com a necessidade da PREFEITURA MUNICIPAL DE TOBIAS BARRETO-SE, de forma parcelada, no prazo máximo de 05(cinco) dias corridos, contados da data de recebimento da ordem de fornecimento e deverão ser entregues em Locais informados pelo ORGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃO PARTICIPANTES.

10.2. O não fornecimento dos Produtos no prazo estabelecido implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

10.3. Os Produtos fornecidos deverão estar em conformidade com os padrões e normas vigentes de forma a atender a máxima qualidade. Os Produtos fornecidos que não atendam o padrão de qualidade exigido estarão sujeitos à recusa pelo servidor responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE TOBIAS BARRETO-SE, tendo que ser realizado novamente no menor prazo possível, sem quaisquer ônus para a Administração. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e os Produtos fornecidos, poderão ser aplicadas ao Fornecedor as sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

10.4. Sempre que o Fornecedor não atender à convocação, é facultado à Administração, dentro do prazo e condições estabelecidas, convocar os remanescentes, observada a ordem de registro,



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TOBIAS BARRETO**

para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar o item/lote específico, respectivo, ou a licitação, conforme previsão contida nos itens 12.2.3 e 12.2.4 deste Edital.

10.5. Independentemente de transcrição, farão parte integrante do contrato às instruções contidas neste Edital, os documentos nele referenciados, além da proposta apresentada pelo vencedor do certame e ATA respectiva.

10.6. Quaisquer danos ou prejuízos ocasionados ao patrimônio da Administração por empregados ou prepostos do licitante vencedor, serão de exclusiva responsabilidade deste último.

10.7. PREFEITURA MUNICIPAL DE TOBIAS BARRETO-SE poderá, até o momento da emissão da Ordem de Fornecimento, desistir do objeto proposto, no seu todo ou em parte, sem que caibam quaisquer direitos ao licitante vencedor.

10.8. À critério do PREFEITURA MUNICIPAL DE TOBIAS BARRETO-SE, o item/lote poderá ter seu registro cancelado por ser considerado economicamente desequilibrado, em função de significativa variação de mercado

10.9. O recebimento dos produtos não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos, por servidor, que deverá verificar a quantidade e atendimento a todas as especificações, contidas neste Termo de Referência, para a Aceitação Definitiva.

10.10. Os produtos poderão ser rejeitados no ato da entrega caso os mesmos não atendam as especificações e determinações deste Termo, não cabendo a Contratada quaisquer reclamações quando da devolução ou não recebimento de produtos fora do padrão esperado.

10.11. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor, relativas ao recebimento, deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes à Administração.

10.12. Em caso de devolução de produtos não condizente com o solicitado pela Contratante, a Contratada estará sujeita as sanções previstas no presente Termo e processo.

10.13. Os produtos que serão entregues, deverão rigorosamente ser de primeira qualidade, ter padrão de qualidade e estarem de acordo com os padrões e normas brasileiras vigentes, se não cumpridas serão devolvidas no ato da entrega, sendo sujeita as penalidades previstas.

10.14. A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ão) entregar os produtos objeto deste termo em conformidade com o descrito neste, no prazo máximo de 05(cinco) dias corridos , contados da data de recebimento da ordem de fornecimento ,podendo o contratante no ato da entrega, rejeitar a entrega daquilo que estiver em desconformidade com a especificação, sem qualquer prejuízo para as Secretarias solicitantes

## **11. DAS PENALIDADES**



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TOBIAS BARRETO**

a) Se a Adjudicatária, dentro do prazo de convocação, não receber a Ordem de fornecimento recusar-se a entregar o material objeto licitado, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Instrumento e demais cominações legais;

b) Pela inexecução total ou parcial do objeto da licitação, erros de execução, mora na execução do fornecimento e instalação, a CONTRATADA, as seguintes sanções:

I) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;

II) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo atraso injustificado na execução do fornecimento, sobre o valor da contratação em atraso;

III) multa compensatória/indenizatória de 5% (cinco por cento) pela não execução do objeto deste Pregão, calculada sobre o valor remanescente do contrato;

IV) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista neste Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, fax, correio ou outro), até cessar a inadimplência;

V) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de TOBIAS BARRETO, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

VI) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

VII) após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando a adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto deste Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.

VIII) a inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;

IX) quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);

X) na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo Máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

XI) As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;

XII) O valor Máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor da contratação;

XIII) Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.





**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TOBIAS BARRETO**

XIV A multa, aplicada apos regular processo administrativo, devera ser recolhida no prazo Maximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.

XV) As sanções previstas nesta CLAUSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal no 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

XVI As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Contratada, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

## **12. DA PUBLICAÇÃO**

12.1. A publicação do extrato da Ata de Registro de Preços deverá de realizada na Imprensa Oficial, na forma prevista no Art. 15 § 2º da Lei nº 8.666/93, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

## **13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

13.1. Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão fará parte desta Ata de Registro de Preços.

## **14. DO FORO**

14.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca do Município de TOBIAS BARRETO, estado de Sergipe.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, e assinada pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

TOBIAS BARRETO – SE, XX de XXXXXXXX de 2023.

---

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOBIAS BARRETO  
Órgão Gerenciador

---

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
Órgão Participante

---

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
Órgão Participante



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TOBIAS BARRETO**

TESTEMUNHAS:

1- \_\_\_\_\_  
Nome:

2- \_\_\_\_\_  
Nome: